



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 70/2023

São José da Boa Vista-PR, 31 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara:

Em resposta ao contido na Indicação nº 08/2023, encaminho cópia do Ofício Nº 67/2023, no qual a Exma. Sra. Secretária Municipal de Saúde nos fornece explicações sobre a entrega domiciliar de medicamentos aos pacientes que fazem uso contínuo dos mesmos.

Assim sendo, reiteramos o compromisso desta administração na busca pelo melhor trabalho em favor da população boavistense.

Com os melhores cumprimentos.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Câmara Municipal de São José da Boa Vista
Protocolo nº 53
Recebido em 31 / 03 / 2023
Às 15 h 31 *de*

Exmo. Sr.
DANIEL AMARAL
Presidente da Câmara de Vereadores
São José da Boa Vista - PR

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, 85 - fone (043)3565-1252 CEP - 84980-000
São José da Boa Vista - Paraná - www.saojosedaboavista.pr.gov.br
CNPJ. 76.920.818/0001-94 - E-MAIL: procuradoria-sjbv@p-sjbv.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Coronel Francisco Lopes, 73 – Fone: (43) 3565-1160
CEP: 84980-000 – São José da Boa Vista – Paraná

OFÍCIO Nº 067/2023

São José da Boa Vista, 30 de março de 2023

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal
Município de São José da Boa Vista

ASSUNTO: REFERENTE À INDICAÇÃO Nº 08/2023 DA CÂMARA DE VEREADORES

Exmo. Senhor Prefeito,

Em resposta à Indicação nº 08/2023 da Câmara Municipal de São José da Boa Vista referente à criação de um programa de entrega domiciliar gratuita de medicamentos de uso contínuo às pessoas com deficiências e idosas, venho através deste esclarecer que essa ação já é realizada há alguns anos pelos agentes comunitários de saúde.

Ressalto que o trabalho realizado tem por objetivo garantir acessibilidade e equidade ao usuário do Sistema Único de Saúde, de modo que as necessidades e condições individuais específicas não se configurem em empecilho para que o usuário obtenha acesso pleno e satisfatório aos serviços de saúde.

Para um melhor entendimento do trabalho que já se encontra consolidado, além da entrega de medicamentos em domicílio os agentes comunitários também fornecem auxílio quando há a necessidade de acompanhamento fora do município. Essas ações contemplam as pessoas idosas, as pessoas com algum tipo de deficiência, as que estejam com sua capacidade de locomoção limitada, as que moram sozinhas ou ainda as pessoas que não disponham de algum parente ou amigo que esteja apto a promover esse acompanhamento.

Em suma, dentro do âmbito da Saúde da Família, existe todo um acompanhamento que é direcionado para essas pessoas cuja necessidade possa vir a interferir na sua capacidade de acessar aos serviços públicos de saúde. Sendo assim, não há a necessidade de promover estudo para a criação desse programa.

Sem mais para o momento, renovo meus votos de distinta consideração e coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas e esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



VERA LUCIA DE OLIVEIRA COSTA
Secretária Municipal de Saúde